

Franca, 5 de maio de 2024.

Ao  
Conselho de Administração do Magazine Luiza S.A.

Senhoras Conselheiras, Senhores Conselheiros,

Faço referência à carta enviada a este Conselho, com cópia à Diretoria, em 3 de maio (“Carta”), por Thiago Camargo Ramos e Leandro Camargo Ramos, antigos acionistas da KaBuM, companhia cujo controle acionário, como é de pleno conhecimento de V.Sas., foi alienado ao Magazine Luiza S.A. (“Companhia”) em 2021.

Na Carta, os antigos controladores do KaBuM se aproveitam de sua qualidade de acionistas da Companhia para solicitar a convocação de uma assembleia geral para deliberar a propositura, contra mim, de ação de responsabilidade, com fundamento art. 159 da Lei 6.404/76 (“Lei das S.A.”).

Ao contrário do que nela se afirma, a Carta em nada se relaciona com o interesse da Companhia. É, na verdade, apenas o mais recente exemplo das condutas que têm sido adotadas por seus autores, em sua cruzada para obter da Companhia vantagens que não lhes são devidas por força dos contratos celebrados quando da venda do KaBuM. Contratos que, por sinal, foram integralmente cumpridos pelo Magazine Luiza.

Segundo a Carta, seriam dois os alegados fundamentos da ação de responsabilidade. O primeiro: a republicação das demonstrações financeiras da Companhia, ocorrida em razão da alteração de estimativas quanto ao recebimento de créditos contra fornecedores. E o segundo: a não solicitação, à Receita Federal, do reconhecimento de créditos tributários do KaBuM que, por força do contrato de compra daquela empresa pela Companhia, beneficiariam exclusivamente os vendedores.

Em relação ao primeiro alegado fundamento, todos os fatos foram exaustivamente publicados e as conclusões devidamente comunicadas aos acionistas e ao mercado em geral em novembro de 2023 – há seis meses, portanto. A pretensão de reabrir artificialmente esse assunto é a prova cabal de que a autuação dos antigos acionistas do KaBuM visa exclusivamente ao seu próprio (e indevido) interesse.

Como também é público, as demonstrações financeiras de 2023, que refletiram os ajustes realizados, foram aprovadas sem um único voto contrário entre os acionistas titulares

de 70% do capital social presentes à assembleia geral ordinária, enquanto os acionistas subscritores da Carta sequer se dignaram a comparecer à AGO para manifestar suas supostas objeções ao conteúdo das demonstrações financeiras, que agora querem impugnar pelo uso abusivo de uma ação de responsabilidade.

O segundo alegado fundamento pelo qual a Carta solicita a convocação de uma assembleia geral extraordinária da Companhia é a perda, por suposta omissão da Companhia, do direito a um crédito tributário do KaBuM, cujo montante, se existente, seria integralmente devido aos próprios signatários da Carta, por força do contrato de venda daquela empresa à Companhia. A simples narrativa dessa pretensão já revela o seu descabimento, pois se prejuízo houvesse, ele não seria da Companhia, mas dos próprios vendedores do KaBuM, que deveriam reclamá-lo da Companhia.

Ocorre que, se seguissem esse caminho, os vendedores do KaBuM não poderiam tentar me atingir pessoalmente, que é o seu verdadeiro intuito, na tola expectativa de que, assim agindo, poderão obter vantagens indevidas da Companhia.

Na verdade, o crédito tributário somente não foi apresentado à Receita Federal porque os vendedores do KaBuM se omitiram – eles sim – em apresentar à Companhia os elementos necessários à formulação do pedido de reconhecimento do crédito.

Como os signatários da Carta eram os únicos beneficiários do reconhecimento do crédito, tudo leva a crer que sua omissão se deveu à impossibilidade de cumprirem a obrigação que lhes cabia. Não conseguindo demonstrar a veracidade do crédito, sua reação decorre apenas de sua frustração por não obterem um pagamento que a Companhia, no interesse de seus verdadeiros acionistas, corretamente não realizou.

Os fatos acima sumariamente narrados demonstram algo que é do pleno conhecimento deste Conselho de Administração: embora formalmente acionistas da Companhia, os antigos controladores do KaBuM atuam todo o tempo contrariamente aos interesses do Magazine Luiza, lançando ataques jurídicos e reputacionais, na esperança de obterem, da Companhia, e portanto do conjunto de seus verdadeiros acionistas, vantagens indevidas. O foco tem sido, invariavelmente, o benefício (ilegítimo e infundado) deles – e somente deles.

Desde que receberam a parte mais relevante do pagamento pela venda, em janeiro de 2023, os antigos acionistas do KaBuM criam factóides na tentativa de conseguirem vantagens pessoais indevidas, por meio de pressão ilegítima. Eles vêm sendo continuamente frustrados em seus objetivos, devido à evidente falta de lastro e de credibilidade daquilo que consideram

denúncias e acusações. Ao constatarem o fracasso de cada tentativa de desestabilizar e caluniar quem eles julgam contrários aos seus interesses, partem para outra, numa cacofonia sem qualquer eco. A verdade se impôs até agora – e se imporá mais uma vez.

Frustrados em seu objetivo de atacar a Companhia, os antigos acionistas do KaBuM voltam agora suas baterias à pessoa do Diretor Presidente, na esperança de que isso possa servir aos seus intentos abusivos. Por isso, deixo expressa aqui minha determinação individual: **ataques à minha pessoa – mentiras, falsas acusações, calúnias – não servirão, em hipótese alguma, para que os antigos controladores do KaBuM obtenham qualquer tipo de vantagem indevida, em prejuízo da Companhia. Garantir isso é minha responsabilidade diante do Magazine Luiza e dos demais acionistas. Afinal, o melhor interesse da Companhia deve, sempre, estar à frente de qualquer outro.**

Por fim, solicito que esta carta seja divulgada aos acionistas da Companhia, quando da convocação da assembleia geral, de modo a permitir-lhes a manifestação informada de seus votos.

Cordialmente,

Frederico Trajano